



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



Icém - SP, 10 de novembro de 2020.

Ofício nº: 228/2020.

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenção social e auxílio para despesas de capital ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM e dá outras providências.**

Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho o anexo PROJETO DE LEI que *"Dispõe sobre a concessão de subvenção social e auxílio para despesas de capital ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM e dá outras providências"*, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar prejuízo aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, com a convocação de Seção Extraordinária, se necessário, a critério de Vossa Excelência.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Exma. Sr^a

LUZIA MARTINS MALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 11 / 11 / 20

Protocolo n.º 187 / 2020

Horário 09:25 Responsável 

Natália Regina de Souza
Assistente Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



PROJETO DE LEI Nº 22 /2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolar em 11/11/20

Protocolo nº 187 / 2020

Horário 09:25 Responsável Natália Regina de Souza
Assistente Legislativo

Dispõe sobre a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio para despesas de capital ao **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.068.554/0001-10, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.431, de 10/06/1999, com sede na rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, n.º 843, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, no valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** destinados à reforma e ampliação do prédio localizado na rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, n.º 732, neste município de Icém – SP, de conformidade com o previsto na Lei Orçamentária Municipal para o exercício financeiro de 2021.

Artigo 2º - A cobertura do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2021, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
02 04 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0035 Ações da Assistência Social Geral
08 241 0035 1054 0000 Auxílio – Reforma e Ampliação do Abrigo São Francisco de Assis.

4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS

Fonte de Recurso: 0.01.00 – Código de Aplicação: 510.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



Artigo 3º -

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **Subvenção Social** ao **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.068.554/0001-10, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.431, de 10/06/1999, com sede na rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, n.º 843, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o Exercício Financeiro de 2021 até o limite total anual de **R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Artigo 4º -

A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2021, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
02 04 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0035 Ações da Assistência Social Geral
08 241 0035 2040 0003 – Subvenções Sociais – Abrigo São Francisco de Assis.
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 0.01.00 – Código de Aplicação: 510.000
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 0.02.00 – Código de Aplicação: 500.026

Artigo 5º -

Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.

Artigo 6º -

O auxílio e as subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassados mediante formalização dos respectivos instrumentos de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos, a serem elaborados de conformidade com a legislação vigente.

Artigo 7º -

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Icém, 10 de novembro de 2020.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22 /2020.

**Exma. Sr^a. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém**

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM, e dá outras providências**”.

JUSTIFICATIVA:

A propositura do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de autorização legislativa específica para efetivação dos repasses de subvenção social e auxílio para despesa de capital ao Abrigo São Francisco de Assis de Icém, cujos recursos estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

O Abrigo São Francisco de Assis desenvolve em nossa cidade serviços de grande relevância no atendimento dos munícipes idosos os quais são acolhidos e cuidados por esta entidade. Trata-se de importante parceria que a municipalidade de Icém necessita manter com a entidade, face à indisponibilidade de equipamentos públicos para atender a esta demanda, sendo certo que a execução desta atividade somente se torna possível através das subvenções concedidas.

Cumpra esclarecer que o presente Projeto de Lei visa apenas obter autorização legislativa específica para o repasse de auxílio e subvenções já previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, em atendimento a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Considere-se que a demora na apreciação do presente Projeto de Lei representa prejuízo ao interesse público, vez que inviabilizará a formalização dos instrumentos necessários à prorrogação da parceria para o ano de 2021 prejudicando a sustentabilidade e a continuidade dos atendimentos prestados à população, condição que justifica a tramitação desta propositura em regime de urgência especial, inclusive com a convocação de sessão extraordinária para sua apreciação, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

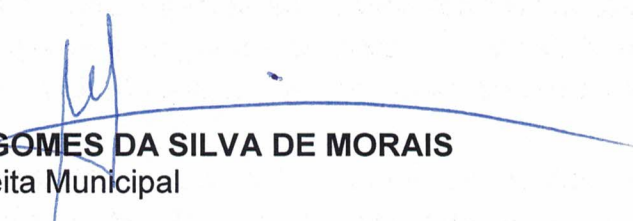
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



Consigne-se que a prorrogação da parceria com a entidade não está abrangida pelas vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) relativas ao último ano de mandato, posto que não se trata de despesa a ser empenhada e liquidada no presente exercício de 2020, mas apenas a viabilização da prorrogação de parceria que vem sendo executada desde o ano de 2017 através do Termo de Colaboração n.º 02 de 13/01/2017, cuja vigência encerra-se em 31/12/2020, de modo a possibilitar a continuidade da parceria segundo critérios de conveniência e oportunidade do novo Chefe do Executivo Municipal que tomará posse em 01/01/2021.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém - SP, 10 de novembro de 2020.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal